



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DIRETORIA MARCELO VINAUD - DMV

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: DMV 203/2019

OBJETO: Análise de pedido de ajuste de metas 2019 - FCA

ORIGEM: SUFER/ANTT

PROCESSO: 50510.303908/2019-17

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NOTA n. 00137/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da manifestação técnica sobre o pedido de ajuste de metas de produção referentes ao ano de 2019 para a Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA), apresentado à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (SUFER) para avaliação.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio da Carta nº 380/GEARC-GACAC/17, de 1º de junho de 2017, a Concessionária FCA apresentou sua Proposta de Pactuação de Metas de Produção por Trecho e Segurança relativa ao Quinquênio 2018 - 2022, composta por Plano de Negócios e Estudo de Mercado.

2.2. Diante dos constantes recebimentos dos protocolos de pactuação de metas das concessionárias em que se verificou a heterogeneidade na forma de apresentação das propostas, o que impedia um tratamento isonômico, sobretudo porque os estudos propostos e os planos de negócios apresentados não possuíam uma formatação comum. Assim, visando equacionar as propostas a serem apresentadas pelas concessionárias, foi feita reunião na sede da Agência Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF), em 6 de setembro de 2017, quando foram apresentadas às concessionárias, por meio de videoconferência, as diretrizes que deveriam nortear a reapresentação das propostas de metas e de estudos de mercado.

2.3. Conforme manifesta a área técnica, a intenção da ANTT (apresentada em um primeiro momento na reunião na sede da ANTF) foi formalizada por meio do Ofício-Circular nº 005/2017/GEROF/SUFER/ANTT, datado de 15 de setembro de 2017, contendo orientações para a apresentação dos Planos de Negócios e dos respectivos Estudos de Mercado, com vistas a adequação das propostas de pactuação de metas apresentadas. Naquela oportunidade foi definido prazo até o dia 27 de outubro de 2017 para que as concessionárias apresentassem novas propostas de pactuação.

2.4. A FCA protocolou sua nova Proposta de Pactuação de Metas de Produção na data de 27 de outubro de 2017, por meio da Carta nº 841/GEARC-GACAC/17, apresentando novo Estudo de Mercado e Plano de Negócios.

2.5. No entanto, após análise prévia da referida carta, constatou-se necessário ajustamento da planilha. Assim, via e-mail, foi solicitada a correção das inconsistências relatadas, essenciais à continuidade da análise por parte desta GEROF, tendo sido estabelecida o dia 29 de novembro de 2017 como data limite para o encaminhamento das informações.

2.6. Em 12 de março de 2018, foi expedida a Nota Técnica nº 007/2018/GEROF/SUFER/ANTT, por meio da qual a ANTT, após análise da Proposta de Pactuação de Metas de Produção por Trecho da FCA, realizou adequações ao Plano de Negócios e apresentou ajustes aos valores propostos para fins de pactuação de metas, por meio do Ofício nº 031/2018/GEROF/SUFER/ANTT, de 12 de março de 2018.

2.7. Vale constar que a instrução processual que levou ao estabelecimento das metas de produção para a FCA (Processo Administrativo ANTT nº 50510.034633/2017-96) somente foi encerrada em dezembro de 2018, a Concessionária foi impedida de apresentar proposta de ajuste para o ano de 2019, nos termos da Resolução ANTT nº 5.831/2018. Dessa forma, com vistas a resguardar o direito das concessionárias ferroviárias de apresentarem ajuste às metas de produção estabelecidas (Resolução ANTT nº 5.831/2018, art. 15), a Gerência de Regulação e Outorgas Ferroviárias (GEROF) optou por, excepcionalmente, facultar às concessionárias a possibilidade de apresentar pedido de ajuste de metas durante a vigência do ano de metas.

2.8. Em 26 de fevereiro de 2019 foi expedido o Ofício Circular nº 002/2019/GEROF/SUFER facultando às concessionárias a apresentação de proposta de ajuste de metas de produção referentes ao ano de 2019, nos termos do referido Ofício. A Concessionária apresentou sua proposta de ajuste de metas de produção no dia 29 de março de 2019, sendo portanto o pedido de ajuste tempestivo.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Em 20 de dezembro de 2018 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Deliberação ANTT nº 1.039, que estabeleceu metas de produção por trecho para a Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA) para o Quinquênio 2018-2022. As metas constantes da Deliberação resultaram das tratativas registradas ao longo do Processo Administrativo ANTT nº 50510.034633/2017-96, conforme síntese dos fatos apresentadas a seguir.

3.2. A Resolução ANTT nº 3.696/2011, publicada em 25 de julho de 2011, aprovou o Regulamento para Pactuar as Metas de Produção por Trecho e as Metas de Segurança para as Concessionárias de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas.

3.3. As Concessionárias ficam assim obrigadas a apresentar à ANTT, até o dia primeiro de junho do último ano de validade das metas pactuadas a Proposta de Pactuação de Metas por Trecho e Segurança, nos termos do artigo 3º da Resolução ANTT nº 3.696/2011.

3.4. A Resolução ANTT nº 5.831, publicada em 26 de outubro de 2018, Regulamenta o Estabelecimento, a Revisão e a Apuração das Metas de Produção e das Metas de Segurança das Concessionárias que exploram a Infraestrutura e o Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas.

3.5. Em 29 de março de 2019, foi apresentado por meio da Carta nº 184/GEARC-GACAC/19 novo Estudo de Mercado, com os fins de propor os ajustes de metas de produção referente ao ano de 2019, que foi dividido de acordo com as seguintes seções: (i) Introdução; (ii) Fluxos com redução de volume na proposta revisada; e (iii) Proposta de ajuste de Meta de Produção 2019.

3.6. De acordo com os autos, as considerações expostas pela Concessionária por meio da Carta nº184/GEARC-GACAC/19 foram analisadas pela SUFER, por meio da NOTA TÉCNICA SEI N° 402/2019/COSEF/GEROF/SUFER/DIR (0090193) e, conforme entendimento da área técnica, essas foram parcialmente acatadas.

3.7. Diante dos dados e considerações apresentadas pela Concessionária e diante da análise constante da NOTA TÉCNICA SEI N° 402/2019/COSEF/GEROF/SUFER/DIR (0090193), a área técnica entendeu procedente o pedido de ajuste das metas de produção para o ano de 2019 para os fluxos pertencentes ao agrupamento **Minério Patrocínio**. Já em relação aos agrupamentos referentes à **Açúcar, Calcário - CSN, Fertilizantes Centro-Leste, Grãos e Escória**.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação apresentada no Documento SEI nº0610363, conforme segue:

- a) Alterar, nos termos do Anexo desta Deliberação, as metas de produção por trecho estabelecidas para o exercício de 2019 para a Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Ferrovia Centro-Atlântica S/A.
- b) Alterar o Anexo I da Deliberação ANTT nº 1.039 de 20 de dezembro de 2018, em especial as metas anuais de produção por trecho definidas para o exercício de 2019.

Brasília, 25 de junho de 2019.

MARCELO VINAUD PRADO
DIRETOR

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

JULIANO DE BARROS SAMOR
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE BARROS SAMOR, Assessor(a)**, em 25/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 28/06/2019,



às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0609106 e o código CRC **904E752A**.

Referência: Processo nº 50510.303908/2019-17

SEI nº 0609106

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br